



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2007

"SÚMULA: ALTERA VALOR DA TABELA DO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Parte da tabela constante no Anexo V da Lei Complementar nº 002/2001 que trata do Código Tributário Municipal, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO V
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS

TÁXI	UPFM
TÁXI	139,62.

VEÍCULOS DE CARGA	UPFM
.....
.....
Transporte Rodoviário c/ capacidade acima de 4.000 toneladas	102,51
Ônibus	138,36

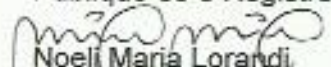
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a Lei Municipal Complementar nº 002/2001 com as alterações do texto desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 21 de dezembro de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se:


Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 - E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administando para Crescer Gestão 2005-2008